



**Processo Administrativo nº 169/2021**  
**Pregão Presencial nº 34/2021 - Adendo nº 01 ao Edital**

**O município de Aquidauana/MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados e motivado pela DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC - 79/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, vem promover o presente adendo da seguinte forma:

**1. Alterar as alíneas “d” e “e” na cláusula 7.1.2 do edital.**

**- Onde se lê:**

“d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.”

**- Leia-se:**

“d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

**- Onde se lê:**

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal **Tributária e Fiscal.**”

**- Leia-se:**

“e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, podendo ser feita por meio da certidão Municipal de Debitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei.”

**2. Alterar a subcláusula “8.1.1” do edital.**

**- Onde se lê:**

“8.1.1- Pedidos de esclarecimentos, informações e documentos poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), sendo estes dirigidos a CPL.”

**- Leia-se:**

“8.1.1 - Os **pedidos de esclarecimento** poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.

**3. Alterar a subcláusula “8.1.2” do edital.**

**- Onde se lê:**

“8.1.2- Pedidos de providências e impugnação deverão ser protocolados em dia útil, das 07:00 as 12:30h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal situada a Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Cidade Nova, Aquidauana/MS podendo ser feito pessoalmente ou enviado por correio ou outro serviço de entrega endereçado ao mesmo endereço e destino “Protocolo Geral” com a identificação do processo e o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

dizer “URGENTE” em seu exterior, sendo destinados ao Pregoeiro, ao qual auxiliado pela CPL, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la com caráter de urgência à Assessoria Jurídica para análise e parecer;”

**- Leia-se:**

“As **impugnações e recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com), dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento.”

**4. Incluir a subcláusula “8.1.2” do edital.**

8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

- a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.
- b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 - No caso de pessoa jurídica:

- a) Contrato social ou documento equivalente;
- b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;
- c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.”

**5. Excluir a subcláusula “14.5.1” do edital.**

Considerando que as alterações não se referem a proposta e nem afetarão a elaboração da mesma, não será alterada a data do certame, permanecendo, portanto, as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 22 de julho de 2021.

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva  
Membro da CPL

Claudiomiro Eloi  
Secretário da CPL